

Diário Oficial Número: 27779

Data: 25/06/2020

Título: DECRETO 534 20

Categoria: » PODER EXECUTIVO » DECRETO

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/ver-html/15941/#e:15941/#m:1172545>

DECRETO Nº 534, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Cria no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a Medalha “Mérito Guardião Rodoviário” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 565531/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Militar de Mato Grosso, a Medalha “Mérito Guardião Rodoviário” que, acompanhada do respectivo Diploma, destina-se a galardoar os Policiais Militares do Estado de Mato Grosso, de outras coirmãs ou civis que tenham relevantes serviços prestados em prol da segurança à sociedade na malha viária do Estado através das ações do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPMTRAN), bem como por relevantes serviços prestados à Polícia Militar através do desenvolvimento das atividades de policiamento e de fiscalização de trânsito urbano e rodoviário, tendo por missão precípua a proteção do cidadão mato-grossense, contribuindo para a fomentação da Educação para o Trânsito e mudanças culturais e comportamentais na sociedade Mato-grossense, conforme preconiza o art. 74 da Lei 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, garantindo um trânsito seguro, dever dos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º A Medalha “Mérito Guardião Rodoviário”, sua insígnia e seus complementos terão as seguintes características:

I - Venera: confeccionada em liga metálica com aspecto de bronze envelhecido no formato do contorno territorial do Estado de Mato Grosso com 35 mm de largura por 37 mm de altura e por 3,0 mm de espessura no plano de maior relevo, carregado em abismo pela imagem de uma rodovia na transversal carregada ao centro pelo distintivo central do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPMTRAN) e no reverso ao centro, o mesmo distintivo liso carregado em chefe com a inscrição “MÉRITO” e em contrachefe um listel carregado com a inscrição “GUARDIÃO RODOVIÁRIO” e sotoposto a este a inscrição “PMMT”, todos em alto relevo sobre fundo fosco e em fonte “PALATINO LINOTYPE” conforme modelos anexos ao presente Regulamento;

II - Fita: de gorgorão de seda achamalotada, que na versão masculina apresenta 35 mm de largura por 48 mm de comprimento e constituída por cinco faixas verticais, sendo as das extremidades na cor azul marinho (R45G47B95) com 12 mm de largura, ladeadas internamente por duas na cor vermelha (R212G35B63) com 4,5 mm de largura e ao centro, uma na cor amarela (R253G243B0), com 2 mm de largura e com fecho “dente de foca” em metal dourado na parte posterior e a medalha feminina possui as mesmas características e complementos da versão masculina, com exceção do formato da fita, que é um laço borboleta com as dimensões descritas conforme modelos anexos ao presente Regulamento;

III - Passador da venera: em liga metálica com aspecto de bronze envelhecido em formato de asa estilizada com a sigla “PRE” em fonte “PALATINO LINOTYPE” ao centro e unida a uma coroa circular ascendente com 26 mm de largura por 20 mm de altura, composta por folhas e frutos estilizados de louro (*laurus nobilis*) prendendo a medalha a fita conforme modelos anexos ao presente Regulamento;

IV - Passador da fita: peça quadrangular cunhada em liga metálica com aspecto de bronze envelhecido composta por folhas e frutos de louro (*laurus nobilis*) estilizados e na parte central o distintivo central do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPMTRAN), com 35mm de comprimento por 10mm de largura pendente na parte central da fita da medalha masculina, conforme modelo anexo ao presente Regulamento;

V - Barreta: conjunto retangular composto por três partes em metal, sendo a primeira recoberta com a mesma fita da medalha medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta por folhas e frutos de louro (*laurus nobilis*) estilizados e na parte central o distintivo central do Batalhão de Polícia Militar de Trânsito Urbano e Rodoviário (BPMTRAN) que vai fixa por sobre a primeira peça e a terceira em formato de trilho com dois pinos e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior e que se encaixa internamente na primeira peça, propiciando acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, conforme modelos anexos ao presente Regulamento;

VI - Roseta: botão circular com 11 mm de diâmetro por 5 mm de espessura na cor azul marinho (R45G47B95), com fundo em seda achamalotada na cor amarela (R253G243B0), possuindo em seu interior oito filetes cruzados nas cores azul marinho(R45G47B95), amarela(R253G243B0) e vermelha (R212G35B63), recoberto com a mesma fita da medalha e com um pino e fecho pega-ladrão em metal dourado na parte posterior, que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso, conforme modelos anexos ao presente Regulamento;

Art. 3º As normas para concessão da Medalha do Mérito Guardião Rodoviário serão reguladas através de Portaria específica do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT).

§ 1º A referida medalha será entregue sempre na data do Aniversário BPMTRAN, em 22 de março de cada ano.

Art. 4º As características da medalha, heráldica, normas para sua concessão e cassação, bem como os outros aspectos, serão regulados em Portaria específica pelo Comandante-Geral da PMMT, no máximo em 60 (sessenta) dias após a publicação deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

MEDALHA MÉRITO GUARDIÃO RODOVIÁRIO





ANVERSO



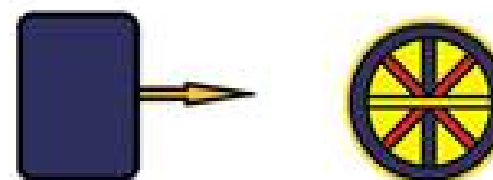
REVERSO



MINIATURA



BARRETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)



ROSETA
(VISTA LATERAL E FRONTAL)



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar